



Número do Processo: 178/25.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA PACIENTES COM ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA (ELA), NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PARECER FAVORÁVEL

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) José Fernandes que "Institui a Política Municipal de Tratamento Multidisciplinar para Pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), no Município de Anápolis, e dá outras providências.".

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Tratamento Multidisciplinar para Pacientes com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) no Município de Anápolis representa um avanço significativo na garantia dos direitos das pessoas com doenças raras, em especial aquelas que convivem com limitações progressivas. A ELA é uma enfermidade neurológica degenerativa, ainda sem cura, que demanda atenção constante e cuidados especializados. Neste sentido, a criação de uma política municipal específica mostra o comprometimento do Poder Público com a dignidade da pessoa humana, a equidade no acesso à saúde e o fortalecimento das ações voltadas às pessoas com deficiência.

A proposta é relevante ao estabelecer uma abordagem integral por meio de equipes multidisciplinares, envolvendo profissionais de diversas áreas como neurologia, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, enfermagem e assistência social. Esta composição é essencial para atender às complexas demandas dos pacientes com ELA, cuja condição exige intervenções contínuas e integradas. Além disso, a realização de reuniões periódicas para planejamento e avaliação dos casos demonstra o cuidado com a qualidade e a eficácia do atendimento prestado.



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br



CÂMARA

MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Outro ponto de destaque é o incentivo à capacitação dos profissionais da rede municipal de saúde para o manejo da ELA, garantindo que o atendimento seja feito com base em protocolos atualizados e sensíveis às especificidades da doença. A ênfase no diagnóstico precoce e na articulação com unidades de referência regionais ou estaduais fortalece o sistema de saúde local e amplia as possibilidades de acesso a tratamentos mais adequados, dentro do que prevê o Sistema Único de Saúde (SUS).

A inclusão da família no processo terapêutico e a previsão de suporte psicossocial evidenciam o caráter humanizado da proposta, valorizando o papel do núcleo familiar na jornada de cuidado. Ademais, a promoção da inclusão social e a adaptação dos espaços públicos às necessidades dos pacientes com ELA reforçam o compromisso com a acessibilidade e com a cidadania plena dessas pessoas. Trata-se de um olhar sensível que vai além da saúde, abrangendo também direitos sociais e de convivência comunitária.

Em Análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições constitucionais, aos do ordenamento jurídico e do regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 26 de Junho de 2025.

Vereador(a) Relator(a)

Reamilton G. Espíndola de Alhaide
VEREADOR

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Rimet Jules Gomes T. Filho
Vereador

Alex de Araújo Martins
VEREADOR



Encaminhe-se à Comissão de
Saúde e Assistência Social
Em 26/06/2025

Presidente

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br